



# Câmara Municipal de Três Corações

## "Terra do Rei Pelé"

49

### EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 3/2023

(Portaria Nº 30/2023)

EXTRATO	
PROCESSO Nº	033/2023
MODALIDADE, Nº	PREGÃO PRESENCIAL 003/2023
TIPO	Menor Preço por item
OBJETO	Registro de Preços para aquisições de serviços, por km rodado, de empresa especializada em transporte coletivo rodoviário no perímetro municipal (englobando todos os bairros e com disponibilidade de tempo e percurso) e para viagens eventuais fora do perímetro municipal (intermunicipal e interestadual), através de veículos tipo VAN com capacidade mínima de 15 (quinze) passageiros cada.
DATA E LOCAL	<b>DIA:</b> 30 de maio de 2023. <b>HORÁRIO:</b> 13h00. (treze horas).  Câmara Municipal de Três Corações/MG, Av. Quinto Centenário do Brasil, nº. 1010 - Bairro Santa Tereza, Cidade Três Corações/MG – Sala de Licitações.
TIPO DE DISPUTA	"Aberto"
MICRO EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE	Exclusiva para EPP / ME / EQUIPARADOS nas condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	01001004.0103100102.026.33903900000-15000000000
EDITAL	Cópia do edital estará disponível no site: <a href="http://www.camaratc.mg.gov.br">www.camaratc.mg.gov.br</a> e no Departamento de Licitação da Câmara Municipal de Três Corações/MG, das 12:00 às 18:00, de segunda a sexta-feira, sem qualquer custo para obtenção.
CONTATO E INFORMAÇÕES	Rodrigo Gomes da Conceição – Pregoeiro Oficial Telefone (35) 3239-1500 / 3239-1520 <a href="mailto:licitacao@camaratc.mg.gov.br">licitacao@camaratc.mg.gov.br</a>



49.V

## SUMÁRIO

1. PREÂMBULO.....	2
2. DO OBJETO.....	3
3. DA ENTREGA E ABERTURA DOS ENVELOPES.....	3
4. DOS TRABALHOS DO PREGOEIRO E DA EQUIPE DE APOIO.....	4
5. DA JUSTIFICATIVA.....	4
5.2. DA FORMA DE JULGAMENTO – MENOR PREÇO POR ITEM.....	4
6. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO.....	4
7. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL.....	5
7.1. DOS ESCLARECIMENTOS:.....	5
7.2. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL:.....	5
8. DO CREDENCIAMENTO.....	6
9. DA PROPOSTA COMERCIAL (ENVELOPE Nº 1).....	7
10. DO JULGAMENTO E DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.....	8
11. DA HABILITAÇÃO – (ENVELOPE Nº 2).....	10
11.1. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA:.....	10
11.3. DA REGULARIDADE FISCAL.....	10
11.4. DA REGULARIDADE ECONÔMICA.....	10
11.5. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.....	10
11.6. DAS DECLARAÇÕES.....	11
11.7. DAS INFORMAÇÕES EM GERAL.....	11
12. DOS RECURSOS, DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA E DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.....	12
12.6. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:.....	13
12.7. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:.....	13
13. DOS PRAZOS.....	13
14. DA FORMALIZAÇÃO DO(S) CONTRATO(S) OU INSTRUMENTO(S) EQUIVALENTE(S).....	14
15. DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO.....	15
16. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES.....	15
16.1. OBRIGAÇÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES/MG:.....	15
16.2. OBRIGAÇÕES DA FORNECEDORA RESGISTRADA/CONTRATADA:.....	15
17. DAS CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES EXIGIDAS E DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS.....	15
17.1. DAS CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES EXIGIDAS:.....	15
17.2. DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS.....	15
18. DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DA CONTRATAÇÃO.....	15
19. DO VALOR MÁXIMO ESTIMADO.....	16
20. DOS RECURSOS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.....	16
21. DO PAGAMENTO.....	16
22. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.....	16
22.1. DAS INFRAÇÕES:.....	16
22.2. DAS SANÇÕES:.....	16
23. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.....	16
24. DO HORÁRIO E LOCAL PARA OBTENÇÃO DE ESCLARECIMENTOS.....	18
ANEXO I - Termo de Referência.....	19
ANEXO II - Formulário Padronizado de Proposta de Preços.....	21
ANEXO III - Modelo de Declaração de Cumprimento de Habilitação.....	28
ANEXO IV - Modelo de Carta de Credenciamento.....	30
ANEXO V - Modelo de Declaração de ME, EPP ou MEI.....	31
ANEXO VI - Modelo de Declaração trabalhador menor 18 anos.....	33
ANEXO VII - Modelo de Atestado de Capacidade Técnica.....	34
ANEXO VIII - Declaração da capacitação profissional.....	35
ANEXO IX - Minuta de Ata de Registro de Preços.....	36



# Câmara Municipal de Três Corações

## "Terra do Rei Pelé"

50

### 1. PREÂMBULO

A **Câmara Municipal de Três Corações/MG (CMTC/MG)**, torna público, para o conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade **Pregão**, na forma **PRESENCIAL**, para selecionar proposta mediante **menor valor unitário**, nas condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos. O procedimento licitatório será regido pela Lei Federal n.º10.520/02 e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações, pela Lei Complementar nº 123/2006 e 147/14, pelos Decretos Municipais nºs 2.786/2014 e 3.490/2017 que regulamentam, respectivamente, o Pregão e o Registro de Preços no município de Três Corações/MG e pelas cláusulas e condições constantes neste Edital e seus anexos e demais legislações pertinentes ao objeto.

### 2. DO OBJETO

2.1. A presente Licitação tem como objeto o Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de serviços, por km rodado, de empresa especializada em transporte coletivo rodoviário no perímetro municipal (englobando todos os bairros e com disponibilidade de tempo e percurso) e para viagens eventuais fora do perímetro municipal (intermunicipal e interestadual), através de veículos tipo VAN com capacidade mínima de 15 (quinze) passageiros cada, por modalidade de Pregão na sua forma Presencial de acordo com as descrições técnicas e especificações apresentadas neste Edital e em seus Anexos.

### 3. DA ENTREGA E ABERTURA DOS ENVELOPES

3.1. A sessão pública de abertura deste certame ocorrerá no dia, horário e locais especificados abaixo:

**DIA:** 30 de maio de 2023.

**HORÁRIO:** 13h00 (treze horas)

**LOCAL:** Câmara Municipal de Três Corações/MG, Av. Quinto Centenário do Brasil, nº. 1010, Bairro Santa Tereza, Cidade Três Corações/MG – Sala de Licitações.

3.2. Caso ocorra qualquer fato superveniente, que impeça a realização da sessão pública na data acima, a sessão ocorrerá no primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário já estabelecidos, desde que não haja comunicação em contrário.

3.3. Integram este Edital os seguintes Anexos:

- I. Termo de Referência
- II. Formulário Padronizado de Propostas de Preços (**ENVELOPE 1 – Proposta Comercial**)
- III. Modelo de Declaração de Cumprimento de Habilitação (**Credenciamento**)
- IV. Modelo de Carta de **Credenciamento**
- V. Modelo de Declaração de ME / EPP (**Credenciamento**)
- VI. Modelo de Declaração trabalhador menor 18 anos (**ENVELOPE 2 – Habilitação**)
- VII. Modelo de Atestado de Capacidade Técnica (**ENVELOPE 2 – Habilitação**)
- VIII. Declaração da capacitação profissional (**ENVELOPE 2 – Habilitação**)
- IX. Minuta da Ata de Registro de Preços

3.4. Cópia do Edital e seus anexos estará disponível no site: [www.camaratc.mg.gov.br](http://www.camaratc.mg.gov.br) e no Departamento de Licitação da Câmara Municipal de Três Corações/MG, das 12:00 às 18:00, de segunda a sexta-feira, mesmo endereço e período no qual os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, sem qualquer custo para obtenção.



#### 4. DOS TRABALHOS DO PREGOEIRO E DA EQUIPE DE APOIO

4.1. O certame será conduzido pelo Pregoeiro, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) Conduzir a sessão pública;
- b) Receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;
- c) Verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital;
- d) Coordenar a sessão pública e o envio dos lances;
- e) Verificar e julgar as condições de habilitação;
- f) Sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e suas validade jurídica;
- g) Receber, examinar e decidir os recursos e encaminhá-los à Autoridade Competente quando mantiver sua decisão;
- h) Indicar o vencedor do certame;
- i) Adjudicar o objeto, quando não houver recurso;
- j) Conduzir os trabalhos da equipe de apoio;
- k) Encaminhar o processo adjudicado e devidamente instruído à Autoridade Superior, propondo a sua homologação, quando não houver recurso;
- l) Encaminhar o processo devidamente instruído à Autoridade Superior propondo adjudicação e homologação, quando houver recurso;

#### 5. DA JUSTIFICATIVA

5.1. A justificativa para abertura deste processo de licitação encontra-se especificado no item 2. do Termo de Referência (Anexo I).

#### 5.2. DA FORMA DE JULGAMENTO – MENOR PREÇO POR ITEM

5.2.1. A presente aquisições de serviços, por km rodado, de empresa especializada em transporte coletivo rodoviário será dividida em itens unitários com vistas a estimular uma maior disputa com potencial de impacto na redução do preço final de cada item. Garantindo, assim, a ampla concorrência.

5.2.2. Tal decisão fundamenta-se na Súmula nº 247 do TCU no tocante à obrigatoriedade da adjudicação por item e não por preço global.

#### 6. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

6.1. Poderão participar desta licitação os interessados, do ramo pertinente ao objeto licitado, que atenderem todas as exigências e condições contidas neste edital e seus anexos, apresentando a documentação relacionada no tópico HABILITAÇÃO.

6.2. Além da documentação relacionada, conforme exigência do subitem anterior, os licitantes interessados em participar deverão apresentar, entregue juntamente com os documentos necessários para realização do **Credenciamento**, uma declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação (conforme ANEXO III), sob pena de desclassificação.

6.2.1. Caso qualquer proponente deixe de apresentar a declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação poderá assinar tal declaração disponibilizada na sessão pelo Pregoeiro ou Equipe de Apoio no ato do credenciamento.

6.2.2. As empresas licitantes deverão se enquadrar como **MICROEMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE, ou EQUIPARADA**, onde deverá ser apresentada **Certidão Simplificada**



**expedida pela Junta Comercial**, atualizada, válida por 180 (cento e oitenta) dias a partir da data de sua emissão e **Declaração de ME e EPP** (conforme Anexo V) que será entregue para **CRENCIAMENTO**, sob pena de não receber o tratamento previsto na Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, destinada a ME e EPP.

6.3. Os licitantes deverão apresentar, na data e horário previstos no preâmbulo deste edital, 2 (dois) envelopes devidamente lacrados, contendo no **"ENVELOPE 1-Proposta de Preços"**, conforme item 7. e no **"ENVELOPE 2-Documents de Habilitação"** solicitada no item 9. deste Edital, sendo que ambos deverão conter na parte externa, além da razão social, CNPJ, endereço e telefone, os seguintes dizeres:

RAZÃO SOCIAL, CNPJ, ENDEREÇO E TEL  
"ENVELOPE 1 – PROPOSTA DE PREÇOS"  
PROCESSO LICITATÓRIO 033/2023  
PREGÃO PRESENCIAL 003/2023  
CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES/MG

RAZÃO SOCIAL, CNPJ, ENDEREÇO E TEL  
"ENVELOPE 2 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO"  
PROCESSO LICITATÓRIO 033/2023  
PREGÃO PRESENCIAL 003/2023  
CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES/MG

6.4. **Não será admitida nesta licitação participação de ME e EPP que estejam:**

6.4.1. Envolvidas em processo de recuperação judicial ou recuperação extrajudicial, homologados ou não homologados, ou ainda em processo de falência, decretado ou não Decretado, **salvo por expressa autorização judicial**, sob concurso de credores, em dissoluções ou em liquidação, bem como todas aquelas empresas que almejam os benefícios da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005;

6.4.2. Com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspensa, ou por esta tenham sido declaradas inidôneas;

6.4.3. Estrangeiras que não funcionam ou não tenham representação no país.

6.4.4. Enquadradas nas vedações previstas no artigo 9º da Lei n.º 8.666/93.

6.4.4.1. A observância das vedações supra citadas é de inteira responsabilidade da licitante que, por eventual descumprimento, se sujeitará às penalidades cabíveis.

6.5. Aos licitantes interessados fica resguardado o direito de enviar os **"ENVELOPE 1-Proposta de Preços"** e **"ENVELOPE 2-Documents de Habilitação"**, via postal ou protocolados diretamente na recepção da Câmara Municipal, desde que contenham toda identificação do licitante e dados pertinente ao procedimento licitatório em epígrafe e, impreterivelmente, com pelo menos 30 minutos de antecedência ao horário previsto para abertura da sessão pública supracitada no subitem 3.1.

6.5.1. Todo o procedimento de envio e regularidade das informações e conteúdo dos documentos referidos no item anterior corre por conta e risco do licitante.

## 7. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

### 7.1. DOS ESCLARECIMENTOS:

7.1.1. Esclarecimentos a respeito do Edital deste processo de licitação só serão aceitos exclusivamente pelo email [licitação@camaratc.mg.gov.br](mailto:licitação@camaratc.mg.gov.br) dirigidos ao Pregoeiro.

7.1.2. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos departamentos técnico e/ou jurídico.

### 7.2. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL:

7.2.1. Impugnações aos termos do Edital poderão ser interpostas por qualquer licitante, até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, dirigidas ao Pregoeiro da



Câmara Municipal de Três Corações/MG, podendo ser enviada por e-mail, ou qualquer outro meio eletrônico, devendo o original ser entregue, via postal ou pessoalmente, protocolados no Setor de Licitação, situada na Av. Quinto Centenário do Brasil, 1010, Santa Tereza, no horário de 12h00min às 18h00min, se segunda a sexta.

7.2.2. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

7.2.3. Não serão conhecidos os recursos interpostos, vencidos os prazos legais.

7.2.4. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

## 8. DO CREDENCIAMENTO

8.1. Os licitantes interessados, ou os seus representantes legais, deverão, no local, data e horário indicados, apresentarem-se junto ao Pregoeiro para efetuarem seus credenciamentos como participantes desta Licitação, e entregarem os seguintes documentos, **que virão fora dos envelopes:**

**A- Cópia autenticada do Estatuto ou Contrato Social e ou Declaração de Firma Mercantil Individual ou Certidão de Cadastro do Município** para fins de Comprovação da legitimidade da outorga de poderes;

**B- Certidão Simplificada** expedida pela Junta Comercial que será considerada como válida até 180 (cento e oitenta) dias, a partir da data de sua emissão.

**C- Procuração (instrumento público) ou Carta de Credenciamento (instrumento particular)** – ANEXO IV, assinada pelo responsável, com firma reconhecida ou cuja autenticidade da assinatura do responsável seja atestada pelo Pregoeiro ou Equipe de Apoio através de documento oficial que possa ser utilizado para este fim, juntamente com cópia de carteira de identidade ou de outro documento equivalente. (ausência de cópia de identidade será sanado em reunião).

**D- Declaração de ciência de que cumprem plenamente os requisitos de Habilitação** (conforme ANEXO III), **sob pena de desclassificação.**

I) Caso qualquer proponente deixe de apresentar a declaração acima poderá preencher e assinar tal declaração disponibilizada na sessão pelo Pregoeiro ou equipe de apoio no ato do Credenciamento.

**E- Declaração de ME ou EPP** (conforme ANEXO V).

I) Caso qualquer proponente deixe de apresentar a declaração acima poderá preencher e assinar tal declaração disponibilizada na sessão pelo Pregoeiro ou equipe de apoio no ato do Credenciamento.

8.1.1. A não apresentação da Procuração (*instrumento público*) ou Carta de Credenciamento (*instrumento particular*), conforme ANEXO IV, não impedirá a participação do licitante no presente certame, porém impedirá o interessado de manifestar-se, de qualquer forma, durante a sessão, em nome do licitante.

8.1.1.1. **A ausência de representante credenciado, ou do documento de credenciamento implicará a impossibilidade da formulação de lances verbais após a classificação preliminar, bem como a perda do direito de manifestar intenção de recorrer das decisões do pregoeiro, ficando o representante da licitante impedido de se manifestar durante os trabalhos.**

8.1.1.2. Considera-se como representante do licitante qualquer pessoa habilitada, nos termos do estatuto ou contrato social, por Procuração (*instrumento público*) ou Carta de Credenciamento



(*instrumento particular*) com firma reconhecida ou atestado a autenticidade da assinatura pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, ou documento equivalente.

8.1.2. O Estatuto, o Contrato Social ou o Registro como Empresários Individuais devem ostentar a competência do representante do licitante para representá-lo perante terceiros.

8.1.3. O mandato por **Procuração** (*instrumento público*) ou **Carta de Credenciamento** (*instrumento particular*) com firma reconhecida ou autenticado pelo Pregoeiro ou Equipe de Apoio, deve ostentar os necessários poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

8.1.4. A autenticação da cópia da documentação poderá ser realizada pelo Pregoeiro ou Equipe de Apoio mediante apresentação dos documentos originais.

8.1.5. Cada credenciado poderá representar apenas uma empresa licitante e, por sua vez, cada empresa licitante poderá credenciar apenas um representante.

8.1.6. Após a fase de Credenciamento dos participantes o Pregoeiro declarará aberta a sessão, e receberá dos licitantes os "**ENVELOPE 1-Proposta de Preços**" e "**ENVELOPE 2- Documentos de Habilitação**".

8.1.7. Iniciada a abertura do primeiro envelope de proposta, estará encerrado a fase do Credenciamento e, por consequência, a impossibilidade de admissão de novos participantes no certame.

## 9. DA PROPOSTA COMERCIAL (ENVELOPE Nº 1)

9.1. A proposta deverá ser elaborada de acordo com o Termo de Referência (Anexo I) que integra este edital.

9.2. As propostas deverão conter as especificações detalhadas do objeto oferecido, rigorosamente de acordo com as exigências constantes deste Edital e seus anexos, de forma clara e detalhada, não se admitindo propostas alternativas, atendendo aos seguintes requisitos:

a) estar digitada, em 1(uma) via em papel timbrado da licitante, redigida em língua portuguesa, em linguagem clara, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada e assinada, como também rubricadas todas as suas folhas pelo licitante ou seu representante, conforme Anexo II – FORMULÁRIO PADRONIZADO DE PROPOSTA DE PREÇOS.

b) número do Processo Licitatório e do Pregão;

c) descrição completa e detalhada, em língua portuguesa, com nível de informação suficiente para avaliação do Pregoeiro e da Equipe de Apoio, demonstrando a adequação dos serviços da proponente às especificações requeridas CONFORME EDITAL.

d) Os preços deverão ser expressos em numeral e em moeda corrente do país, com no máximo 2 (duas) casas decimais após a vírgula;

e) prazo de validade de no mínimo 60(sessenta) dias a contar da data de sua apresentação;

f) a razão social do licitante, o endereço completo, número de inscrição no CNPJ, o número do telefone e e-mail, quando houver.

g) o nome e a qualificação do preposto autorizado a firmar contrato, ou seja, nome completo, endereço, CPF, carteira de identidade, estado civil, nacionalidade e profissão, informando ainda qual o instrumento que lhe outorga poderes para firmar o referido contrato (Contrato Social ou Mandato Público ou Particular);

### 9.2.1. Serão DESCLASSIFICADAS as propostas que:



52.4

I- Apresentem descrição divergente das contidas no Anexo I (Termo de Referência) e especificações diferentes do Edital, ainda que estejam se referindo ao mesmo objeto;

II- Apresentem preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado acrescidos dos respectivos encargos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do licitante, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração; ou, ainda, manifestamente inexequíveis, assim considerados nos termos do disposto no art. 44, §3º da Lei nº 8.666/93;

III- Apresentarem duas propostas dentro do mesmo envelope, com valores distintos para os mesmos itens.

9.2.2. Erros de soma e/ou multiplicação apurados nos itens das propostas poderão ser corrigidos pelo Pregoeiro e/ou Equipe de Apoio e assinado pelo representante responsável.

9.2.2.1. Poderão ser corrigidos erros formais ou os valores conforme a divergência apurada, de forma a prevalecer sempre o valor unitário.

9.3. A licitante somente poderá retirar sua proposta mediante requerimento escrito ao pregoeiro, desde que caracterizado motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

9.3.1. Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

9.4. A omissão de qualquer despesa necessária à perfeita realização do objeto deste será interpretada como não existente ou já incluídas nos valores, não podendo a licitante pleitear modificações após a abertura das propostas.

**9.4.1. Os preços contido nas propostas incluem todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, manutenção, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto constante no edital e anexos do processo licitatório na modalidade Pregão Presencial.**

9.5. O pregoeiro poderá, no julgamento das propostas, desconsiderar evidentes falhas materiais e/ou formais sanáveis e que não afetem o seu conteúdo.

## 10. DO JULGAMENTO E DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1. Para o julgamento das propostas escritas, será considerado o "**Menor Valor Unitário**".

10.2. O Pregoeiro classificará o autor da proposta de menor preço e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço, para participação na fase de lances.

10.3. Quando não forem verificadas, no mínimo, 03(três) propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de 03(três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

10.4. Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos proponentes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.





10.5. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades constantes no art. 87 da Lei nº 8.666/93.

10.6. A desistência, pela licitante, de apresentar lance verbal, quando convocada pelo Pregoeiro, implicará na exclusão daquela da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeito de ordenação das propostas.

10.7. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

10.8. Após este ato, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, exclusivamente, pelo critério de menor preço por item.

#### 10.9. **DA ACEITABILIDADE DE PROPOSTA VENCEDORA**

10.9.1. Encerrada a etapa de lances e depois da verificação de possível empate, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da proposta, quanto ao cumprimento das especificações do objeto e valores apresentados, a sua exequibilidade, pela primeira classificada, conforme definido neste Edital e seus anexos, decidindo motivadamente a respeito, podendo negociar com o proponente para que sejam obtidos preços melhores.

10.9.2. Não serão aceitas propostas cujos valores sejam incompatíveis com os estimados pela Administração ou manifestamente inexequível.

a) Considera-se inexequível as propostas que apresentem preços unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

b) Se houver indícios de inexequibilidade das propostas de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do § 3º do artigo 43 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.10. Sendo aceitável as ofertas, será verificado o atendimento das condições habilitatórias dos licitantes que a tiverem formulado, com base nos documentos especificados no item 11. deste Edital.

10.11. Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, serão declarados os proponentes vencedores, sendo-lhes adjudicado o objeto que lhe couber e registrado seus preços para aquisições futuras e eventuais, de forma parcelada.

10.12. Se as ofertas não forem aceitáveis ou se os licitantes não atenderem às exigências editalícias, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de propostas que atendam todas as exigências, sendo os respectivos proponentes declarados vencedores e a eles adjudicado os produtos, definido no objeto deste Edital e seus anexos.

10.13. Da reunião, lavrar-se-á Ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pelo Pregoeiro e licitante(s) vencedor(es), ressaltando-se que poderá constar a assinatura da equipe de apoio, sendo-lhe facultado este direito.

10.14. Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste Edital e seus anexos, a(s) Proposta(s) será(ão) desclassificada(s).



10.15. Não serão consideradas quaisquer ofertas de vantagem não previstas no objeto deste Edital e seus anexos.

## 11. DA HABILITAÇÃO – (ENVELOPE Nº 2)

### 11.1. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- A) **Cédula de identidade**, no caso de pessoa física;
- B) **Registro comercial**, no caso de empresa individual;
- C) **Ato constitutivo, estatuto ou contrato social** em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- D) **Certidão Simplificada** expedida pela Junta Comercial que será considerada como válida até 180 (cento e oitenta) dias, a partir da data de sua emissão.
- E) Decreto de autorização em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

11.1.1. Os documentos deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

**11.2. A documentação exigida para habilitação jurídica será suprida se já entregue na fase de "Credenciamento".**

### 11.3. DA REGULARIDADE FISCAL

- A) **CNPJ** – Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas; apresentando situação cadastral ATIVA.
- B) **CRF (FGTS)** – Certificado de Regularidade de Situação, emitido pela Caixa Econômica Federal - CEF, conforme Lei nº8.036/90.
- C) **CND Federal** – Prova de Regularidade com a Fazenda Federal do domicílio ou sede da licitante que consistira de Certidão Negativa quanto a Dívida Ativa da União e quanto à quitação de Tributos Federais.
- D) **CND Estadual** – Prova de Regularidade através de Certidão Negativa expedida pela Fazenda Estadual ou Distrital (DF) do domicílio ou sede da licitante.
- E) **CND Municipal** – Prova de Regularidade através de Certidão Negativa expedida pela Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante.
- F) **CNDT** – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, expedida pelo Poder Judiciário, Justiça do Trabalho. (Lei nº12. 440/2011 de 08 de julho de 2011, art.27, inciso IV).

### 11.4. DA REGULARIDADE ECONÔMICA

- A) **Certidão negativa de falência**, expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica, emitida, no máximo, 60 (sessenta) dias antes da data fixada para entrega das propostas.

11.4.1. Nos casos em que a Certidão negativa de falência, expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica, for emitida virtualmente, a mesma será aceita e autenticada no endereço eletrônico responsável pela emissão, no momento em que forem apurados os documentos de habilitação da licitante, sendo que nos casos em que comprovada a irregularidade da certidão em questão, a licitante será INABILITADA (salvo apresente **certidão em juízo** que tramita a recuperação judicial, atestando a sua plena capacidade econômico-financeira para a prestação total do objeto).

### 11.5. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA



# Câmara Municipal de Três Corações

## "Terra do Rei Pelé"

54

11.5.1. Além dos documentos de Habilitação exigidos pela Lei 8.666/93, os licitantes deverão apresentar os documentos de **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**, a saber:

A) **Pelo menos Um Atestado de Capacidade Técnica**, emitido em papel timbrado por pessoa de direito público ou privado, não relacionado ao fornecedor, que a empresa licitante executou, de forma satisfatória, os serviços compatíveis em características com o objeto da licitação;

I- O atestado e/ou declaração de capacidade técnica deve comprovar que o licitante tenha executado serviços em transporte coletivo rodoviário municipal ou intermunicipal com capacidade igual ou superior a 50% do especificado no Termo de Referência, para empresas privadas ou entes públicos.

B) **Inscrição no Cadastro de Transporte Fretado no município** devidamente autorizada e dentro da vigência;

### 11.6. DAS DECLARAÇÕES

A) **Declaração** do licitante de que **não possui em seu quadro de pessoal empregado com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre** e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (Anexo VI);

B) **Declaração da capacitação profissional**: comprovação do licitante de possuir em seu quadro permanente, na data prevista da entrega da proposta, profissional habilitado a mais de 3 (três) anos com categoria no mínimo "D" **relativo à execução dos serviços que compõem o objeto** deste Termo de Referência comprovado através de **Declaração** (conforme modelo Anexo ao Edital) emitido pela própria empresa licitante.

I- Entende-se, para fins deste objeto, como pertencente ao quadro permanente do licitante, na data prevista para entrega da proposta, o sócio que comprove seu vínculo por intermédio de contrato/estatuto social; o administrador ou o diretor; o empregado devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social; e o prestador de serviços com contrato escrito firmado com o licitante, ou com declaração de compromisso de vinculação futura, caso o licitante se sagre vencedor do certame.

II- No decorrer da execução do serviço, os profissionais de que trata este subitem poderão ser substituídos, nos termos do artigo 30, §10, da Lei nº 8.666, de 1993, por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que a substituição seja aprovada pela Administração.

### 11.7. DAS INFORMAÇÕES EM GERAL

11.7.1. Quando o fornecimento for executado por filial da empresa, o licitante poderá apresentar as Certidões Negativas de Débito com o CNPJ da matriz, desde que apresentada à comprovação de que o recolhimento dos tributos aventados ocorre de forma centralizada.

11.7.2. As certidões de comprovação da regularidade fiscal dos licitantes deverão ser apresentadas dentro do prazo de validade estabelecido em lei ou pelo órgão expedidor, ou, na hipótese de ausência de prazo estabelecido, deverão estar datadas dos últimos 90 dias contados da data da abertura da sessão pública.

11.7.3. Caso a(s) certidão(ões) expedida(s) pela(s) Fazendas Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, seja(m) POSITIVA(S), reserva-se o direito de só aceitá-la(s), se a(s) mesma(s) contiver(em) expressamente a expressão **POSITIVA COM EFEITO NEGATIVO**, nos termos do artigo 206 do Código Tributário Nacional;



11.7.4. Os documentos necessários para habilitação poderão ser apresentados através de original ou por processo de cópia autenticada ou publicação em órgão da imprensa oficial, desde que perfeitamente legíveis, ficando retidos para juntada ao respectivo processo.

11.7.4.1. A autenticação poderá ser feita pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio, mediante apresentação dos originais.

11.7.5. Serão aceitas as documentações retiradas na Internet, desde que sejam impressões originais, cópias autenticadas em cartório, cópias autenticadas pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio. A aceitação destes documentos está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.

11.7.6. Não serão aceito "protocolos de entrega" ou "solicitação de documentos" em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus anexos.

11.7.7. Nos termos dos artigos 42 e 43 da Lei Complementar nº123, de 14/12/2006, as **Micro Empresas e Empresas de Pequeno Porte (ME ou EPP)** deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, conforme Item 9.3. deste Edital, mesmo que esta apresente alguma restrição.

11.7.7.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, à critério da administração pública e devidamente justificada, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, conforme autoriza o art.43, §1º da LC 123/06.

11.7.7.2. A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem anterior, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar para nova sessão pública os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação.

11.7.8. A declaração da vencedora de que trata o subitem 9.11. acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação, aguardando-se os prazos de regularização fiscal para a abertura da fase recursal (art. 4º, § 2º, do Decreto 6.204/07);

## 12. DOS RECURSOS, DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA E DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1. Declarada a(s) vencedora(s) e decorrido o prazo para regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, *conforme autoriza o art. 43, §1º da LC 123/06*, se for o caso, qualquer licitante poderá, de forma **imediate e motivada**, manifestar sua intenção de recorrer, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos.

12.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

12.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

12.2.2. A falta de manifestação **imediate e motivada** da licitante quanto à intenção de recorrer importará em decadência do direito de recurso.



# Câmara Municipal de Três Corações

## "Terra do Rei Pelé"

55

12.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de **03 (três) dias** para apresentar as razões, que poderão ser enviados por email e o original encaminhado via correio ou entregue pessoalmente, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões, **nos mesmos prazos e condições**, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.3. Qualquer recurso contra a decisão do pregoeiro não terá efeito suspensivo.

12.4. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não podem ser aproveitados.

12.5. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no Setor de Licitação localizada na Av. Quinto Centenário do Brasil, 1010, Santa Tereza, na cidade de Três Corações/MG, com CEP. 37.414-000.

12.5.1. Qualquer cópia de documento pertinente ao processo só será fornecida mediante requerimento protocolado e devidamente deferido pela Autoridade Competente.

### 12.6. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:

12.6.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

- a) Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.
- b) Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato ou instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.6.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.6.2.1. A convocação se dará por meio aviso publicado nos meios oficiais (site oficial, boletim legislativo), e-mail, jornal e diário oficial (quando for o caso) de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.6.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos nos documentos entregues nas fases da licitação, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

### 12.7. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:

12.7.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade superior, após a regular decisão dos recursos apresentados.

12.7.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade superior homologará o procedimento licitatório.

## 13. DOS PRAZOS

13.1. Na contagem dos prazos previstos neste Edital correrão em dias úteis, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.



13.2. As propostas deverão conter o prazo de sua validade, que não poderá ser inferior a **60 (sessenta)** dias.

13.3. O fornecimento ou prestação do objeto da licitação só poderá ser iniciado a partir da data de assinatura ou início de vigência do(s) contrato(s) ou instrumento(s) equivalente(s), conforme minuta (Anexo VII), tendo sua validade por 12 (doze) meses, se for o caso.

13.4. A Câmara Municipal de Três Corações/MG convocará a(s) vencedora(s) para a assinatura do(s) contrato(s) ou instrumento(s) equivalente(s) que deverá se dar no prazo máximo de **05 (cinco)** dias, a partir da data da convocação.

13.4.1. A Câmara Municipal de Três Corações/MG, quando o convocado não assinar o(s) contrato(s) ou instrumento(s) equivalente(s) no prazo e condições estabelecidas, convocará o(s) licitante(s) remanescente(s), na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e condições, caso não prefira revogar a licitação.

13.5. Na hipótese da entidade promotora da licitação não assinar o(s) contrato(s) ou instrumento(s) equivalente(s) com a(s) vencedora(s) ou com outra, na ordem de classificação, no prazo de 60 (sessenta) dias da data da entrega das propostas (data do certame), ficam estas liberadas de suas obrigações.

#### 14. DA FORMALIZAÇÃO DO(S) CONTRATO(S) OU INSTRUMENTO(S) EQUIVALENTE(S)

14.1. A formalização do(s) contrato(s) ou instrumento(s) equivalente(s) será(ão) firmado(s) após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação.

14.2. O adjudicatário terá o prazo de **5 (cinco) dias**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização/Ata Registro de Preços), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

14.3. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, em caso de seu interesse, para que seja assinado ou aceito no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

14.3.1. O prazo previsto acima poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

14.4. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

a) Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;

b) A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

c) A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

14.5. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses.



14.6. Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

14.7. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços dentro do prazo previsto, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços, nos termos do artigo 4º inciso XXIII, combinado com os incisos XVI e XVII da Lei n.º 10.520/2002.

14.8. Assinada a Ata de Registro de Preços não terá efeito de compromisso de prestação de serviço.

14.9. Assinado, o Contrato terá efeito de compromisso de prestação de serviço.

14.10. Até a efetiva assinatura do Contrato, poderá ser desclassificada a proposta da vencedora, caso a Câmara Municipal de Três Corações/MG venha a ter conhecimento de fato desabonador à sua habilitação, conhecido após o julgamento.

## **15. DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

15.1. Não serão permitidas adesões à Ata de Registro de Preços para órgãos não participantes ("caronas").

## **16. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES**

### **16.1. OBRIGAÇÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES/MG:**

I) As obrigações e responsabilidades da Câmara Municipal para este processo de licitação encontra-se especificado no item 4. do Termo de Referência (Anexo I).

### **16.2. OBRIGAÇÕES DA FORNECEDORA REGISTRADA/CONTRATADA:**

I) As obrigações e responsabilidades da licitante vencedora para este processo de licitação encontra-se especificado no item 3. do Termo de Referência (Anexo I).

## **17. DAS CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES EXIGIDAS E DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

### **17.1. DAS CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES EXIGIDAS:**

I) As condições e especificações exigidas da licitante vencedora para este processo de licitação encontra-se especificado no item 5. do Termo de Referência (Anexo I).

### **17.2. DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

I) As obrigações da prestação dos serviços exigidas da licitante vencedora para este processo de licitação encontra-se especificado no item 6. do Termo de Referência (Anexo I).

## **18. DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DA CONTRATAÇÃO**



l) As responsabilidades da fiscalização decorrentes da contratação para este processo encontra-se especificado no item 7. do Termo de Referência (Anexo I).

### 19. DO VALOR MÁXIMO ESTIMADO

l) Os valores máximos estimados pela Administração para os itens deste processo encontram-se especificados no item 1. do Termo de Referência (Anexo I).

### 20. DOS RECURSOS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

l) Os recursos e dotação orçamentária decorrentes da contratação para este processo encontra-se especificado no item 17. do Termo de Referência (Anexo I).

### 21. DO PAGAMENTO

l) As obrigações e responsabilidades do pagamento decorrentes da contratação para este processo encontra-se especificado no item 8. do Termo de Referência (Anexo I).

### 22. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

#### 22.1. DAS INFRAÇÕES:

22.1.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

- a) Não assinar o termo de contratou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- b) Não assinar a ata de registro de preços ou contrato, quando cabível;
- c) Apresentar documentação falsa;
- d) Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- e) Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- f) Não manter a proposta;
- g) Cometer fraude fiscal;
- h) Comportar-se de modo inidôneo;

22.1.2. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

22.1.3. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

#### 22.2. DAS SANSÕES:

22.2.1. O licitante que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ou o descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela(s) Fornecedor(es) Registrado/Contratado(s), sem justificativas aceitas pela Câmara Municipal de Três Corações/MG, ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, resguardados os procedimentos legais pertinentes, do direito ao contraditório e à ampla defesa, poderá acarretar nas seguintes sanções:





- a) advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
- b) multa compensatória no percentual de 2% (dois por cento), calculada sobre o valor total estimado do material ou equipamento/ prestação contratado, pela recusa em assiná-lo ou pela não apresentação da documentação exigida, no prazo estipulado após regularmente convocada, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no art. 87 da lei 8.666/93;
- c) multa de mora no percentual correspondente a 0,5% (meio por cento) calculada sobre o valor total estimado do produto ou serviço, por dia de inadimplência, até o limite de 02 (dois) dias úteis, na entrega total do objeto deste, caracterizando a inexecução parcial;
- d) multa compensatória no percentual de 2% (dois por cento), calculada sobre o valor total estimado do produto ou serviço prestado pela inadimplência além do prazo de 02 (dois) dias úteis, caracterizando a inexecução parcial do mesmo;
- e) Impedimento de licitar e de contratar com a Administração Pública e descredenciamento no SICAF ou do CRC Municipal, pelo prazo de até cinco anos se credenciado for, sem prejuízo das multas previstas neste edital, e demais cominações legais;
- f) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes.

22.3. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui a possibilidade da aplicação de outras, previstas na lei 8.666/93, inclusive a responsabilização da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados à Administração.

22.4. A multa deverá ser recolhida em conta da Câmara Municipal de Três Corações/MG a ser informada pela Diretoria Financeira, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da notificação.

22.5. O valor da multa poderá ser descontado na nota fiscal ou crédito existente na Câmara Municipal de Três Corações/MG, em favor da(s) licitante(s) vencedora(s), sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

22.6. As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato da Câmara Municipal de Três Corações/MG, devidamente justificado pela Autoridade Competente.

22.7. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

22.8. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

22.9. As sanções aqui previstas são independentes entre si podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

22.10. Em qualquer hipótese e aplicação de sanções será assegurado à licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa, após o devido processo legal.

22.11. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.



22.12. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

22.13. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

22.14. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

### **23. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

23.1. A Câmara Municipal de Três Corações/MG poderá cancelar de pleno direito a nota de empenho que vier a ser emitida em decorrência desta licitação, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial desde que motivado o ato e assegurado à(s) licitante(s) vencedora(s) o contraditório e a ampla defesa quando esta:

- a) venha a ser atingida por medida judicial que comprometa sua capacidade econômico-financeira;
- b) utilizar, em benefício próprio ou de terceiros informações não divulgadas ao público e às quais tenha acesso por força de suas atribuições e que contrariem as disposições estabelecidas pela Câmara Municipal de Três Corações/MG;
- c) na hipótese de ser anulada a adjudicação em função de qualquer dispositivo legal que a autorize.

23.2. A Câmara Municipal de Três Corações/MG poderá, por despacho fundamentado do pregoeiro e até a entrega da nota de empenho, excluir qualquer licitante, sem prejuízo de outras sanções cabíveis, sem que a esta assista o direito de reclamar indenização ou ressarcimento, se chegar ao seu conhecimento, em qualquer fase do processo licitatório, fato ou circunstância que desabone a idoneidade da licitante.

23.3. A licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anulada por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros mediante parecer escrito da Diretoria Jurídica, devidamente fundamentado.

23.3.1. A nulidade do processo licitatório induz a nulidade de todos os atos praticados no processo, sem prejuízo do disposto no parágrafo único do art. 59 da lei 8.666/93.

23.4. As reclamações referentes à documentação e às propostas deverão ser feitas no momento da abertura do envelope correspondente, por escrito, quando serão registradas em Ata, sendo vedada, a qualquer licitante, observações ou reclamações impertinentes ao certame.

23.5. A apresentação da proposta implica, por parte da licitante, observação dos preceitos legais e regulamentares em vigor, bem como a integral e incondicional aceitação de todos os termos e condições do Edital e seus anexos sendo responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.



23.6. Havendo indício de conluio entre os licitantes ou de qualquer outro ato de má-fé, será suspenso o processo licitatório e instaurado o devido processo legal, sem prejuízo da comunicação dos fatos verificados ao Ministério Público para as providências cabíveis.

23.7. É facultada ao pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada ao esclarecimento ou à complementação da instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documentos ou informações que deveriam constar no ato da sessão pública.

23.8. A homologação do objeto desta licitação não implicará direito à contratação.

23.9. Os casos omissos serão dirimidos pelo Pregoeiro, com observância da legislação regedora, em especial a Lei 10.520/02, a Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

23.10. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

23.11. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

23.12. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

23.13. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

23.14. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

23.15. Em caso de divergência entre disposições do Edital e seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as do Edital.

23.16. As questões decorrentes da execução do Edital e seus anexos, que não puderem ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da Comarca de Três Corações/MG, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

#### **24. DO HORÁRIO E LOCAL PARA OBTENÇÃO DE ESCLARECIMENTOS.**

24.1. O Setor de Licitações prestará todos os esclarecimentos solicitados pelos interessados nesta licitação, estando disponível para atendimento de segunda a sexta-feira, das 12h00min às 18h00min, na Av. Quinto Centenário do Brasil, 1010, Santa Tereza – Três Corações – MG, pelo telefone (35) 3239-1500 e 1520 e pelo e-mail: [licitacao@camaratc.mg.gov.br](mailto:licitacao@camaratc.mg.gov.br). Câmara Municipal de Três Corações/MG.



**DESPACHO DA AUTORIDADE COMPETENTE:**

**APROVO** o presente edital e seus anexos, por satisfazer os requisitos atinentes ao objeto solicitado na requisição e respectiva justificativa, conforme documentos inclusos no processo licitatório, bem como por atender as exigências legais e regulamentares concernentes a esta licitação.

Três Corações/MG, 17 de maio de 2023.



**JOSÉ MARIA DE LACERDA**  
PRESIDENTE  
Ordenador de Despesas

*Câmara Municipal de Três Corações*  
"Terra do Rei Pelé"

59

**ANEXO I**

Processo Licitatório 033/2023  
Modalidade: Pregão Presencial 003/2023  
Tipo: Menor Valor Unitário.

**Termo de Referência****1. DO OBJETO**

1.1. Constitui objeto do presente Termo de Referência o Registro de Preços para aquisições de serviços, por km rodado, de empresa especializada em transporte coletivo rodoviário no perímetro municipal (englobando todos os bairros e com disponibilidade de tempo e percurso) e para viagens eventuais fora do perímetro municipal (intermunicipal e interestadual), através de veículos tipo VAN com capacidade mínima de 15 (quinze) passageiros cada, conforme quantitativos e descritivos constantes neste Termo de Referências.

ITEM	PRODUTO/SERVIÇO	QUANT	UNID	R\$ Unit	R\$ Total
01	Contratação de empresa especializada em serviços de transporte rodoviário <b>para viagens eventuais fora do perímetro municipal (intermunicipal e interestadual)</b> , em veículos tipo VAN com capacidade mínima de 15 (quinze) passageiros cada, com ar condicionado e bancos confortáveis, com combustível, manutenção do veículo em dia e motorista habilitado para atendimento das necessidades de transportes e deslocamento dos servidores, convidados, participantes e integrantes de projetos da Escola do Legislativo ou demais necessidades da Câmara Municipal de Três Corações/MG.	Até 2.000	Km rodado	4,22	8.440,00
02	Contratação de empresa especializada em serviços de transporte rodoviário <b>no perímetro municipal (englobando todos os bairros e com disponibilidade de tempo e percurso)</b> em veículos tipo VAN com capacidade mínima de 15 (quinze) passageiros cada, com ar condicionado e bancos confortáveis, com combustível, manutenção do veículo em dia e motorista habilitado para atendimento das necessidades de transportes e deslocamento dos participantes e integrantes de projetos da Escola do Legislativo, transporte eventual de seus Servidores e convidados, transporte de materiais, documentos e pequenas cargas de necessidade da Câmara Municipal de Três Corações/MG.	Até 2.500	Km rodado	12,50	31.250,00

**2. DAS JUSTIFICATIVAS**



2.1. O objeto deste Termo de Referência visa a futura e eventual Contratação de empresa especializada em serviços, por km rodado, de transporte rodoviário no perímetro municipal (englobando todos os bairros e com disponibilidade de tempo e percurso) e para viagens eventuais fora do perímetro municipal (intermunicipal e interestadual), em veículos tipo VAN, com capacidade mínima de 15 (quinze) passageiros por veículo, justificando-se por se tratar de serviços recorrentes desta Casa Legislativa e também pelos seguintes motivos:

2.1.1. Transporte de crianças, adolescentes e adultos, pertencentes aos diversos Projetos desenvolvidos pela Escola do Legislativo "Historiador Benefredo de Sousa", em parceria com as Escolas Particulares e Municipais (situadas em qualquer dos bairros do município), com finalidade de participarem de reuniões realizadas no Prédio da Câmara Municipal de Três Corações/MG ou em outros locais definidos, conforme calendário prévio. Os transportes envolvem a busca e a volta de todos os participantes e integrantes inscritos nos projetos, no perímetro municipal (englobando todos os bairros e com disponibilidade de tempo e percurso), após cada reunião realizada.

2.1.2. Transportes eventuais de servidores da Câmara Municipal, convidados e participantes dos diversos projetos realizados pela Escola do Legislativo "Historiador Benefredo de Sousa" em deslocamentos no perímetro municipal e para viagens eventuais fora do perímetro municipal (intermunicipal e interestadual);

2.1.3. Transportes eventuais de materiais, documentos e pequenas cargas do interesse da Câmara Municipal de Três Corações/MG podendo ocorrer no perímetro municipal ou viagens eventuais fora do perímetro municipal (intermunicipal e interestadual).

### **3. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA PRESTADORA:**

3.1. Utilizar, na execução dos serviços, empregados contratados, de comprovada competência, devidamente uniformizados e identificados;

3.1.1. Estes deverão obedecer às normas da Câmara Municipal de Três Corações/MG, podendo ser exigido, pela fiscalização, a substituição de qualquer empregado cujo comportamento ou capacidade técnica sejam julgados inadequados ou impróprios ao desempenho dos serviços contratados;

3.2. Responsabilizar-se por todas as despesas com obrigações trabalhistas e decorrentes de acidentes de trabalho, custos fiscais, uniformes bem como os materiais diversos e qualquer serviço especializado ou não especializado que seja necessário à perfeita e completa execução do objeto desta Especificação Técnica;

3.3. Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos causados por seus empregados aos equipamentos, instalações, patrimônio e bens, em decorrência da execução dos serviços, incluindo-se também os danos materiais ou pessoais causados a terceiros a qualquer título;

3.4. Fornecer os veículos em ótimo estado e qualidade com toda manutenção e documentação em dia.

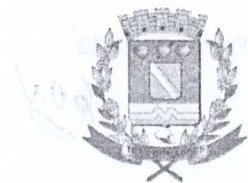
3.5. Fornecer mão-de-obra especializada arcando com a devida remuneração e demais encargos exigidos.

3.6. Cumprir rigorosamente as normas técnicas relacionadas à prestação dos serviços, responsabilizando-se pela qualidade dos serviços prestados, bem como pela segurança de seus empregados;

3.7. Cumprir todas as normas de Transportes de pessoas e/ou bens, estando em dia com as exigências das Agências Reguladoras;

3.8. Estar à disposição da Câmara Municipal de Três Corações/MG sempre que necessário, para efetuar os transportes no perímetro municipal (englobando todos os bairros e com disponibilidade de tempo e percurso) e viagens eventuais fora do perímetro municipal (intermunicipal e interestadual);

3.9. Cumprir as chamadas e solicitações, dentro dos prazos, determinados pela Câmara Municipal de Três Corações/MG;



3.10. Apresentar as notas fiscais dos serviços prestados, acompanhada da Autorização de Fornecimento, no departamento financeiro.

3.11. Executar os serviços solicitados e ter disponibilidade de horários para atender aos chamados desta Casa Legislativa, para efetuar os transportes no perímetro municipal (englobando todos os bairros e com disponibilidade de tempo e percurso), podendo ocorrer nos períodos matutinos, vespertinos e/ou noturnos, além de realizar viagens eventuais fora do perímetro municipal (intermunicipal e interestadual), caso seja necessário.

#### **4. DAS OBRIGAÇÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES/MG**

4.1. A Câmara Municipal de Três Corações/MG obriga-se a:

4.1.1. Emitir as Autorizações de Fornecimento (A.F.) devidamente assinadas pela autoridade competente para os serviços objeto deste processo de licitação.

4.1.2. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Empresa prestadora dos serviços, através de servidor especialmente designado;

4.1.3. Caberá ao fiscal do contrato rejeitar, total ou parcialmente o recebimento, devendo apontar as irregularidades apuradas em formulário próprio.

4.1.4. Efetuar o pagamento na forma e condições previstas no processo de licitação dentro do prazo estipulado.

4.1.5. Fornecer quaisquer orientações/esclarecimentos/informações referentes aos assuntos relativos à execução do objeto, sempre que necessário;

4.1.6. Permitir o livre acesso dos Funcionários da Empresa prestadora às instalações da Câmara Municipal de Três Corações/MG e suas dependências, quando se fizer necessário, independentemente de permissão prévia durante o horário de expediente, desde que estejam credenciados exclusivamente para a execução dos serviços;

4.2. A Câmara Municipal de Três Corações/MG não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela adjudicatária com terceiros, ainda que vinculados à execução do serviço, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da adjudicatária, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

4.3. Recusar qualquer serviço caso o veículo apresentado, motorista ou documentação não esteja compatível com as condições exigidas.

#### **5. DAS CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES EXIGIDAS**

5.1. Para atendimento dos transportes, tanto no perímetro municipal (englobando todos os bairros e com disponibilidade de tempo e percurso) quanto para realizar viagens eventuais fora do perímetro municipal (intermunicipal e interestadual), os serviços serão cobrados por km (quilometro) rodado, de acordo com os valores especificados, sendo solicitados mediante Autorização de Fornecimento (A.F.) expedida e autorizada pela autoridade competente;

5.2. Os veículos devem ser do tipo "Van", em ótimo estado de conservação, com bancos confortáveis, preferencialmente com ar condicionado, devidamente equipados com dispositivos de segurança determinados pela legislação pertinente, com capacidade de no mínimo 15 (quinze) passageiros por veículo.

5.3. Para prestação deste serviço a empresa, deverá oferecer além dos veículos: combustível, manutenção em dia dos mesmos e motoristas devidamente habilitados a pelo menos 3 (três) anos com categoria no mínimo "D".

5.4. Ter disponibilidade, *quando necessário*, de 2 (dois) veículos, para deslocar os participantes inscritos nos diversos projetos realizados pela Escola do Legislativo "Historiador Benefredo de Sousa", para efetuar os transportes no perímetro municipal (englobando todos os bairros e com disponibilidade de tempo e percurso) envolvendo a busca e a volta, após cada reunião realizada.

5.5. Caso seja necessário realização de viagens eventuais *intermunicipal*, a empresa prestadora ficará condicionada a apresentar a inscrição devidamente autorizada no **DER-Departamento de**



60.v

**Estrada e Rodagem, pelo menos até 1h00 (uma hora) antes do horário de saída programado**, e cumprir todas as normas estabelecidas pelas Agências Reguladoras;

5.6. Caso seja necessário realização de viagens eventuais *interestadual*, a empresa prestadora ficará condicionada a apresentar **Cadastro e autorização na ANTT (Agência Nacional de Transportes Terrestres)** atualizado, **pelo menos até 1h00 (uma hora) antes do horário de saída programado**, e cumprir todas as normas estabelecidas pelas Agências Reguladoras;

5.7. Portar a inscrição devidamente autorizada no **Cadastro de Transporte Fretado no município**.

5.8. Estar em dia com os impostos dos veículos (tais como: IPVA, DEPVAT, TAXA DE LICENCIAMENTO) ou já possuir documentação atualizada para o ano vigente.

5.9. Atender as instruções normativas, Leis e Decretos a respeito do assunto emitidas pelas Agências Reguladoras;

## **6. DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

### **6.1. Transportes no perímetro municipal (englobando todos os bairros e com disponibilidade de tempo e deslocamento):**

6.1.1. A prestação dos serviços será imediata, estar disponíveis tão logo haja solicitação da Câmara Municipal de Três Corações/MG, e deverá obedecer aos padrões de qualidade necessários.

6.1.2. A Câmara Municipal de Três Corações/MG deverá comunicar com no **mínimo 24h (vinte e quatro horas) de antecedência para transportes no perímetro municipal**.

6.1.3. A prestadora deverá estar à disposição pelo menos 15 (quinze) minutos antes do horário marcado para saída, para deslocamento dos participantes e integrantes inscritos dos diversos projetos realizados pela Escola do Legislativo "Historiador Benefredo de Sousa", em parceria com as Escolas Municipais e Particulares, dos diversos bairros da cidade;

6.1.4. Os serviços de transportes no perímetro municipal, para deslocamento dos participantes e integrantes dos diversos projetos realizados pela Escola do Legislativo "Historiador Benefredo de Sousa", prevê a busca e a volta dos passageiros nos seus respectivos bairros, em ponto central programado;

6.1.5. A empresa prestadora dos serviços de transportes no perímetro municipal, deverá ter *disponibilidade de tempo, em média de 06hrs (seis horas)*, para cada evento, sendo que poderá ocorrer em torno de 02 (duas) reuniões por semana, podendo serem realizados nos diversos períodos do dia;

6.1.6. Dentro das programações agendadas para os transportes no perímetro municipal, poderá ocorrer a ausência justificada ou a substituição dos participantes e integrantes dos projetos, por questões pessoais, e, por consequência a mudança dos trajetos pré programados, devendo a empresa prestadora ficar à disposição caso isso aconteça;

6.1.7. Também haverá a possibilidade de programação de outras atividades externas à Câmara Municipal de Três Corações/MG, no perímetro municipal, relacionadas aos diversos projetos realizados pela Escola do Legislativo "Historiador Benefredo de Sousa", envolvendo os participantes e integrantes dos projetos, servidores da Câmara ou convidados dos eventos, inclusive o acréscimo de novos projetos, como por exemplo a "Câmara Sênior" entre outros, ocasionando um aumento no número de reuniões semanais;

6.1.8. Estes transportes programados, no perímetro municipal, poderão ser cancelados restando até 30 (trinta) minutos antes da hora pré determinada.

### **6.2. Transportes em viagens eventuais fora do perímetro municipal (intermunicipal e interestadual):**





6.2.1. A prestação dos serviços será imediata, estar disponíveis tão logo haja solicitação da Câmara Municipal de Três Corações/MG, e deverá obedecer aos padrões de qualidade necessários.

6.2.2. A Câmara Municipal de Três Corações/MG deverá comunicar com no **mínimo 48h (quarenta e oito horas) de antecedência para transportes em viagens eventuais fora do perímetro municipal (intermunicipal e interestadual).**

6.2.2.1. A empresa prestadora deverá apresentar as inscrições devidamente autorizadas dos órgãos fiscalizadores de rodagem, **pelo menos até 1h00 (uma hora) antes do horário de saída programado**, e cumprir todas as normas estabelecidas pelas Agências Reguladoras;

6.2.2.2. O ponto de referência para início e término da contagem de km para transportes em viagens eventuais fora do perímetro municipal (intermunicipal e interestadual) será a partir do endereço da Câmara Municipal de Três Corações/MG, como segue: Avenida Quinto Centenário do Brasil, nº 1010, bairro Santa Tereza, CEP: 37.414-000.

## **7. DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO**

7.1. A Câmara Municipal de Três Corações/MG, através do sua Diretoria Geral, nomeado por Portaria vigente, em conjunto com a Assessoria Geral da Escola do Legislativo "Historiador Benefredo de Sousa", nomeados por Portaria Vigente, terão amplos poderes para acompanhar, inspecionar, fiscalizar e exercer controle sobre as obrigações assumidas pela empresa prestadora.

## **8. DO PAGAMENTO**

8.1. O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias após a apresentação das Notas Fiscais/Faturas correspondentes, no Departamento Financeiro da Câmara Municipal de Três Corações/MG, com o faturamento vencendo todo último dia do mês anterior, desde que a documentação pertinente e as respectivas CNDs encontrem-se em dia.

8.2. O faturamento deverá vir acompanhado:

- a) do comprovante do fornecimento;
- b) da Nota Fiscal/Fatura do fornecedor com a discriminação obrigatória do período de fornecimento;
- c) da autorização devidamente assinada pela Diretoria Geral da Câmara Municipal de Três Corações/MG;
- d) Prova de Regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - CRF do FGTS; Prova de Regularidade junto à Receita Federal (Dívida Ativa da União) e Prova de Regularidade junto à Justiça do Trabalho (CNDT), todas as certidões com a validade em vigência.

8.3. O ISSQN – Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza, será retido na fonte, na forma da Lei Municipal pertinente.

## **9. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

9.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela Empresa prestadora, sem justificativa aceita pela Câmara Municipal de Três Corações/MG, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar nas sanções previstas na Lei 8.666 de 1993.

## **10. DA ESTIMATIVA DE CUSTOS**

10.1. O valor máximo estimado pela Administração para este processo de licitação é de R\$ 39.690,00 (trinta e nove mil, seiscentos e noventa reais), para o período de 12 meses.

## **11. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

- 11.1. Cédula de identidade, no caso pessoa física;
- 11.2. Registro comercial, no caso de empresa individual;



614

11.3. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

11.3.1. Os documentos deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

11.4. Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial que será considerada como válida até 180 (cento e oitenta) dias, a partir da data de sua emissão, no caso de ME, EPP ou Equiparados;

11.5. Decreto de autorização em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

## 12. DA REGULARIDADE FISCAL

A) **CNPJ** – Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas; apresentando situação cadastral ATIVA.

B) **CRF (FGTS)** – Certificado de Regularidade de Situação, emitido pela Caixa Econômica Federal - CEF, conforme Lei nº8.036/90.

C) **CND Federal** – Prova de Regularidade com a Fazenda Federal do domicílio ou sede da licitante que consistira de Certidão Negativa quanto a Dívida Ativa da União e quanto à quitação de Tributos Federais.

D) **CND Estadual** – Prova de Regularidade através de Certidão Negativa expedida pela Fazenda Estadual ou Distrital (DF) do domicílio ou sede da licitante.

E) **CND Municipal** – Prova de Regularidade através de Certidão Negativa expedida pela Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante.

F) **CNDT** – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, expedida pelo Poder Judiciário, Justiça do Trabalho. (Lei nº12. 440/2011 de 08 de julho de 2011, art.27, inciso IV).

## 13. DA REGULARIDADE ECONÔMICA

A) **Certidão Negativa de Falência**, expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica, emitida, no máximo, 90 (noventa) dias antes da data fixada para entrega das propostas ou data de validade da certidão.

I- Nos casos em que a Certidão negativa de falência, expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica, atestar a incapacidade econômica da empresa a licitante será **INABILITADA** (salvo apresente **certidão em juízo** que tramita a recuperação judicial, atestando a sua plena capacidade econômico-financeira para a prestação total do objeto).

## 14. DAS DECLARAÇÕES

A) **Declaração** do licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;

B) **Declaração da capacitação profissional:** comprovação do licitante de possuir em seu quadro permanente, na data prevista da entrega da proposta, profissional habilitado a mais de 3 (três) anos com categoria no mínimo "D" **relativo à execução dos serviços que compõem o objeto** deste Termo de Referência comprovado através de **Declaração** (conforme modelo Anexo ao Edital) emitido pela própria empresa licitante.

I - Entende-se, para fins deste objeto, como pertencente ao quadro permanente do licitante, na data prevista para entrega da proposta, o sócio que comprove seu vínculo por intermédio de contrato/estatuto social; o administrador ou o diretor; o empregado devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social; e o prestador de serviços com contrato escrito firmado com o licitante, ou com declaração de compromisso de vinculação futura, caso o licitante se sagre vencedor do certame.



II - No decorrer da execução do serviço, os profissionais de que trata este subitem poderão ser substituídos, nos termos do artigo 30, §10, da Lei nº 8.666, de 1993, por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que a substituição seja aprovada pela Administração.

#### **15. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

15.1. Para fins de comprovação de qualificação técnica, a Empresa licitante deverá apresentar:

A) **Pelo menos Um Atestado de Capacidade Técnica**, emitido em papel timbrado por pessoa de direito público ou privado, não relacionado ao fornecedor, que a empresa licitante executou, de forma satisfatória, os serviços compatíveis em características com o objeto da licitação.

I - O atestado e/ou declaração de capacidade técnica deve comprovar que o licitante tenha executado serviços em transporte coletivo rodoviário municipal ou intermunicipal com capacidade igual ou superior a 50% do especificado no Termo de Referência, para empresas privadas ou entes públicos.

B) Inscrição devidamente autorizada e dentro da vigência no **Cadastro de Transporte Fretado no município**;

#### **16. DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS OU CONTRATO**

16.1. A Ata de Registro de Preços ou Contrato de Prestação de Serviços vigorará por 12 (doze) meses, contados da data da sua assinatura podendo, no interesse da Câmara Municipal de Três Corações/MG, a mesma ser cancelada, desde que devidamente justificada e resguardados o direito de contraditório e ampla defesa após devido processo administrativo.

16.2. Homologada a licitação, será formalizada Ata de Registro de Preços ou Contrato de Prestação de Serviços, com a primeira classificada, obedecida à ordem de classificação das propostas.

16.3. A Câmara Municipal de Três Corações/MG, convocará formalmente a vencedora, informando o local, data e hora para a reunião e assinatura do documento.

16.4. O prazo de convocação da licitante vencedora poderá ser prorrogado, desde que ocorra motivo justificado devidamente formalizado e aceito pela Câmara Municipal de Três Corações/MG.

16.5. No caso da empresa primeira classificada, após convocada, não comparecer ou se recusar a assinar o documento, sem prejuízo das punições previstas neste Termo de Referência, a Câmara Municipal de Três Corações/MG convocará a empresa seguinte, mantida a ordem de classificação das propostas.

16.6. Será aceito assinatura do documento enviada por e-mail ou através de Certidão Eletrônica ou Digital, em caso de interesse da administração.

16.7. Assinada a Ata de Registro de Preços não terá efeito de compromisso de prestação de serviço.

16.8. Assinado, o Contrato terá efeito de compromisso de prestação de serviço.

16.9. Até a efetiva assinatura do Contrato, poderá ser desclassificada a proposta da vencedora, caso a Câmara Municipal de Três Corações/MG venha a ter conhecimento de fato desabonador à sua habilitação, conhecido após o julgamento.

#### **17. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

17.1. As despesas decorrentes da contratação correrão à conta dos recursos consignados no descritivo abaixo:

<b>Reduzido</b>	<b>Dotação Orçamentária</b>	<b>Fonte do Recurso</b>
00081	01001004.0103100102.026.33903900000	15000000000



628

**ANEXO II**

Processo Licitatório 033/2023  
Modalidade: Pregão Presencial 003/2023  
Tipo: Menor Valor Unitário.

(MODELO – ENVELOPE 1)

**Formulário Padronizado de Proposta de Preços**

Prezados Senhores,

Após analisarmos o Edital e demais anexos e termos pleno conhecimento de seus conteúdos, propomos executar, sob nossa responsabilidade, a prestação do serviço abaixo relacionado:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UNID	R\$ UNIT	R\$ TOTAL
01	Contratação de empresa especializada em serviços de transporte rodoviário <b>para viagens eventuais fora do perímetro municipal (intermunicipal e interestadual)</b> , em veículos tipo VAN com capacidade mínima de 15 (quinze) passageiros cada, com ar condicionado e bancos confortáveis, com combustível, manutenção do veículo em dia e motorista habilitado para atendimento das necessidades de transportes e deslocamento dos servidores, convidados, participantes e integrantes de projetos da Escola do Legislativo ou demais necessidades da Câmara Municipal de Três Corações/MG.	Até 2.000	Km rodado		
02	Contratação de empresa especializada em serviços de transporte rodoviário <b>no perímetro municipal (englobando todos os bairros e com disponibilidade de tempo e percurso)</b> em veículos tipo VAN com capacidade mínima de 15 (quinze) passageiros cada, com ar condicionado e bancos confortáveis, com combustível, manutenção do veículo em dia e motorista habilitado para atendimento das necessidades de transportes e deslocamento dos participantes e integrantes de projetos da Escola do Legislativo, transporte eventual de seus Servidores e convidados, transporte de materiais, documentos e pequenas cargas de necessidade da Câmara Municipal de Três Corações/MG.	Até 2.500	Km rodado		
<b>VALOR TOTAL</b>				<b>R\$</b>	

Validade da Proposta: 60 dias

Declaro que os preços acima incluem todos os custos e despesas que possam incidir sobre os produtos cotados.

✓ **Os preços contidos nesta proposta incluem todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, despesas com envio ou frete, embalagens, lucro e outros**



*Câmara Municipal de Três Corações*  
"Terra do Rei Pelé"

63

**necessários ao cumprimento integral do objeto constante no edital e anexos do processo licitatório na modalidade Pregão Presencial.**

**DADOS DA EMPRESA**

RAZÃO SOCIAL:  
CNPJ:  
ENDEREÇO:  
TELEFONE:  
EMAIL:

**DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL**

NOME:  
CPF:  
ENDEREÇO:  
ESTADO CIVIL:  
NACIONALIDADE:  
PROFISSÃO:

Local e data

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante  
Carimbo ou número do CNPJ



63.V

**ANEXO III**  
**CREDENCIAMENTO**

Processo Licitatório 033/2023  
Modalidade: Pregão Presencial 003/2023  
Tipo: Menor Valor Unitário.

(MODELO)

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

A

empresa: \_\_\_\_\_,  
CNPJ ou CIC Nº: \_\_\_\_\_, **DECLARA**, sob as penas da Lei e em  
cumprimento ao disposto no art. 4º, inciso VII da Lei nº 10.520/02, c/c com a lei 8666/93, estar  
de pleno acordo com todos os termos, condições, obrigações e responsabilidades estabelecidos  
no Edital de Licitação - Pregão Presencial \_\_\_\_/\_\_\_\_ e de todos os seus anexos, todos de seu  
integral conhecimento, e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, e de inexistência  
de fato impeditivo para participar da licitação.

Local e data

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante  
Carimbo ou número do CNPJ



**ANEXO IV**  
**CRENCIAMENTO**

Processo Licitatório 033/2023  
Modalidade: Pregão Presencial 003/2023  
Tipo: Menor Valor Unitário.

(MODELO)

**CARTA DE CRENCIAMENTO**

Através da presente, credenciamos o(a)  
Sr.(a): \_\_\_\_\_, Cédula de Identidade  
n.º: \_\_\_\_\_, CPF n.º: \_\_\_\_\_, para  
participar da sessão de licitação da Câmara Municipal de Três Corações/MG, na modalidade  
PREGÃO PRESENCIAL Nº \_\_\_/\_\_\_, na qualidade de Representante legal da Empresa,  
outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da  
empresa: \_\_\_\_\_,  
CNPJ: \_\_\_\_\_, bem como formular propostas e praticar  
os demais atos inerentes ao certame.

Local e data

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante  
Carimbo ou número do CNPJ



64.2

**ANEXO IV**  
**CRENCIAMENTO**

Processo Licitatório 033/2023  
Modalidade: Pregão Presencial 003/2023  
Tipo: Menor Valor Unitário.

(MODELO)

**CARTA DE CRENCIAMENTO**

Através da presente, credenciamos o(a)  
Sr.(a): \_\_\_\_\_, Cédula de Identidade  
n.º: \_\_\_\_\_, CPF n.º: \_\_\_\_\_, para  
participar da sessão de licitação da Câmara Municipal de Três Corações/MG, na modalidade  
PREGÃO PRESENCIAL Nº \_\_\_/\_\_\_, na qualidade de Representante legal da Empresa,  
outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da  
empresa: \_\_\_\_\_,  
CNPJ: \_\_\_\_\_, bem como formular propostas e praticar  
os demais atos inerentes ao certame.

Local e data

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante  
Carimbo ou número do CNPJ





**ANEXO V**  
**CRENCIAMENTO**

Processo Licitatório 033/2023  
Modalidade: Pregão Presencial 003/2023  
Tipo: Menor Valor Unitário.

(MODELO)

**DECLARAÇÃO de ME, EPP ou MEI**

Nome da empresa: \_\_\_\_\_ CNPJ: \_\_\_\_\_

Endereço completo: \_\_\_\_\_

Nome do Representante Legal: \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_, CPF: \_\_\_\_\_, Profissão: \_\_\_\_\_

Nacionalidade: \_\_\_\_\_, Estado civil: \_\_\_\_\_, Endereço domiciliar completo: \_\_\_\_\_

**DECLARA**, sob as penas da lei penal e civil, que a ora declarante está classificada como **Microempresa–ME, Empresa de Pequeno Porte–EPP ou Microempreendedor Individual–MEI**, perante (Receita Federal e/ou Secretaria da Fazenda do Estado), comprometendo-se ainda a informar caso deixe de ser enquadrada nas condições de Microempresa–ME, Empresa de Pequeno Porte–EPP ou Microempreendedor Individual–MEI, nos termos da lei.

Local e data

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante  
Carimbo ou número do CNPJ



65.V

**ANEXO VI**  
**HABILITAÇÃO**

Processo Licitatório 033/2023  
Modalidade: Pregão Presencial 003/2023  
Tipo: Menor Valor Unitário.

(MODELO)

**DECLARAÇÃO DE TRABALHADOR MENOR DE 18 ANOS**

Nome da empresa: \_\_\_\_\_ CNPJ: \_\_\_\_\_

Nome do Representante Legal: \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_, CPF: \_\_\_\_\_, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que **não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.**

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

Local e data.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante

**Carimbo ou número do CNPJ/MF**



*Câmara Municipal de Três Corações*  
"Terra do Rei Pelé"

66

**ANEXO VII**  
**HABILITAÇÃO**

Processo Licitatório 033/2023  
Modalidade: Pregão Presencial 003/2023  
Tipo: Menor Valor Unitário.

(MODELO)

**ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA**

Atestamos para os devidos fins que a empresa \_\_\_\_\_  
CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_ prestou os serviços de  
\_\_\_\_\_ satisfatoriamente, no que diz respeito à qualidade, prazo de prestação  
de serviço, no período de \_\_\_\_\_ a \_\_\_\_\_, nada constando em nossos registros que possa  
desabonar seu desempenho.

Observação: Este atestado deverá ser emitido em papel que identifique o órgão/empresa emissor (a).

Local e data.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante

**Carimbo ou número do CNPJ/MF**



661

**ANEXO VIII**  
**HABILITAÇÃO**

Processo Licitatório 033/2023  
Modalidade: Pregão Presencial 003/2023  
Tipo: Menor Valor Unitário.

(MODELO)

**DECLARAÇÃO DA CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL**

Nome da empresa: \_\_\_\_\_ CNPJ: \_\_\_\_\_

Nome do Representante Legal: \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_, CPF: \_\_\_\_\_, **DECLARA**, para fins do disposto no Edital do Pregão Presencial \_\_\_\_/2021, Processo \_\_\_\_/2021 que **possui em seu quadro permanente, na data prevista da entrega da proposta, profissional habilitado a mais de 3 (três) anos com categoria no mínimo "D" relativo à execução dos serviços que compõem o objeto da Licitação .**

Local e data.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante

Carimbo ou número do CNPJ/MF



**ANEXO IX**

**MINUTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº \_\_\_/2023**

Processo Licitatório 033/2023  
Modalidade: Pregão Presencial 003/2023  
Tipo: Menor Valor Unitário.

**VALIDADE: 12 meses**

Aos \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023, na sala de reuniões da Câmara Municipal de Três Corações/MG, situada na Av. Quinto Centenário do Brasil, 1010, bairro Jardim Santa Tereza, CEP 37 414-000, nos termos do art. 15 da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal 8.883, de 9 de junho de 1994 e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no PROCESSO LICITATÓRIO 033/2023, realizado na modalidade PREGÃO PRESENCIAL 003/2023, por deliberação do Pregoeiro, Sr. \_\_\_\_\_, homologado pelo Presidente da Câmara Municipal de Três Corações/MG RESOLVE registrar os preços para Aquisições futuras e eventuais dos produtos constantes do item 2.1. desta Ata, a serem utilizados pela Câmara Municipal de Três Corações/MG, tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa vencedora da licitação, cuja proposta foi classificada em primeiro lugar, observada as condições enunciadas nas Cláusulas que se seguem.

**1. DO OBJETO:**

1.1. Registro de Preços para aquisições de serviços, por km rodado, de empresa especializada em transporte coletivo rodoviário no perímetro municipal (englobando todos os bairros e com disponibilidade de tempo e percurso) e para viagens eventuais fora do perímetro municipal (intermunicipal e interestadual), através de veículos tipo VAN com capacidade mínima de 15 (quinze) passageiros cada.

**2. DA EMPRESA:**

A detentora da presente Ata para os itens relacionados é a empresa: <<EMPRESA(S) VENCEDORA(S)>>.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UNID	R\$ UNIT	R\$ TOTAL
01	Contratação de empresa especializada em serviços de transporte rodoviário <b>para viagens eventuais fora do perímetro municipal (intermunicipal e interestadual)</b> , em veículos tipo VAN com capacidade mínima de 15 (quinze) passageiros cada, com ar condicionado e bancos confortáveis, com combustível, manutenção do veículo em dia e motorista habilitado para atendimento das necessidades de transportes e deslocamento dos servidores, convidados, participantes e integrantes de projetos da Escola do Legislativo ou demais necessidades da Câmara Municipal de Três Corações/MG.	Até 2.000	Km rodado		



*btv*

02	Contratação de empresa especializada em serviços de transporte rodoviário <b>no perímetro municipal (englobando todos os bairros e com disponibilidade de tempo e percurso)</b> em veículos tipo VAN com capacidade mínima de 15 (quinze) passageiros cada, com ar condicionado e bancos confortáveis, com combustível, manutenção do veículo em dia e motorista habilitado para atendimento das necessidades de transportes e deslocamento dos participantes e integrantes de projetos da Escola do Legislativo, transporte eventual de seus Servidores e convidados, transporte de materiais, documentos e pequenas cargas de necessidade da Câmara Municipal de Três Corações/MG.	Até 2.500	Km rodado		
<b>VALOR TOTAL</b>				<b>R\$</b>	

### 3. DA VALIDADE E VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade por até 12 (doze) meses, e sua vigência será de \_\_\_/\_\_\_/2023 à \_\_\_/\_\_\_/2024.

3.2. Nos termos do art. 15, parágrafo 4º, da Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a Câmara Municipal de Três Corações/MG não será obrigada a contratar os objetos referidos nesta Ata, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas registradas.

3.3. Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal 8.666/93, com as alterações que lhe foram impostas pela Lei Federal 8.883/94, a presente Ata de registro de preços será cancelada, garantidos às suas detentoras, o contraditório e a ampla defesa.

### 4. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

4.1. Não serão permitidas adesões à Ata de Registro de Preços para órgãos não participantes ("caronas").

### 5. DOS PREÇOS:

5.1. Os preços dos itens ofertados pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços são os que constam da Ata da Sessão, de acordo com a respectiva classificação no PREGÃO PRESENCIAL 003/2023.

5.2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata serão observadas as disposições do Decreto n.º 3.490/2017 que institui o Registro de Preços no Município, assim como as cláusulas e condições constantes do Edital e seus anexos do PREGÃO PRESENCIAL 003/2023 que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

### 6. DA FISCALIZAÇÃO:



6.1. A Câmara Municipal de Três Corações/MG, através do sua Diretoria Geral, nomeado por Portaria vigente, em conjunto com a Assessoria Geral da Escola do Legislativo "Historiador Benefredo de Sousa", nomeados por Portaria Vigente, terão amplos poderes para acompanhar, inspecionar, fiscalizar e exercer controle sobre as obrigações assumidas pela empresa prestadora.

6.2. Nos termos do § 1º do artigo 67 da Lei 8.666/1993, caberá ao fiscal proceder às anotações das ocorrências relacionadas com a execução do serviço, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou das impropriedades observadas.

6.3. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Licitante Vencedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

## **7. DAS CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES EXIGIDAS**

7.1. Para atendimento dos transportes, tanto no perímetro municipal (englobando todos os bairros e com disponibilidade de tempo e percurso) quanto para realizar viagens eventuais fora do perímetro municipal (intermunicipal e interestadual), os serviços serão cobrados por km (quilometro) rodado, de acordo com os valores especificados, sendo solicitados mediante Autorização de Fornecimento (A.F.) expedida e autorizada pela autoridade competente;

7.2. Os veículos devem ser do tipo "Van", em ótimo estado de conservação, com bancos confortáveis, preferencialmente com ar condicionado, devidamente equipados com dispositivos de segurança determinados pela legislação pertinente, com capacidade de no mínimo 15 (quinze) passageiros por veículo.

7.3. Para prestação deste serviço a empresa, deverá oferecer além dos veículos: combustível, manutenção em dia dos mesmos e motoristas devidamente habilitados a pelo menos 3 (três) anos com categoria no mínimo "D".

7.4. Ter disponibilidade, quando necessário, de 2 (dois) veículos, para deslocar os participantes inscritos nos diversos projetos realizados pela Escola do Legislativo "Historiador Benefredo de Sousa", para efetuar os transportes no perímetro municipal (englobando todos os bairros e com disponibilidade de tempo e percurso) envolvendo a busca e a volta, após cada reunião realizada.

7.5. Caso seja necessário realização de viagens eventuais intermunicipal, a empresa prestadora ficará condicionada a apresentar a **inscrição devidamente autorizada no DER-Departamento de Estrada e Rodagem, pelo menos até 1h00 (uma hora) antes do horário de saída programado**, e cumprir todas as normas estabelecidas pelas Agências Reguladoras;

7.6. Caso seja necessário realização de viagens eventuais interestadual, a empresa prestadora ficará condicionada a apresentar **Cadastro e autorização na ANTT (Agencia Nacional de Transportes Terrestres) atualizado, pelo menos até 1h00 (uma hora) antes do horário de saída programado**, e cumprir todas as normas estabelecidas pelas Agências Reguladoras;



- 7.7. Portar a inscrição devidamente autorizada no **Cadastro de Transporte Fretado no município**.
- 7.8. Estar em dia com os impostos dos veículos (tais como: IPVA, DEPVAT, TAXA DE LICENCIAMENTO) ou já possuir documentação atualizada para o ano vigente.
- 7.9. Atender as instruções normativas, Leis e Decretos a respeito do assunto emitidas pelas Agências Reguladoras;

## **8. DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

### **8.1. Transportes no perímetro municipal (englobando todos os bairros e com disponibilidade de tempo e deslocamento):**

- 8.1.1. A prestação dos serviços será imediata, estar disponíveis tão logo haja solicitação da Câmara Municipal de Três Corações/MG, e deverá obedecer aos padrões de qualidade necessários.
- 8.1.2. A Câmara Municipal de Três Corações/MG deverá comunicar com no **mínimo 24h (vinte e quatro horas) de antecedência para transportes no perímetro municipal**.
- 8.1.3. A prestadora deverá estar à disposição pelo menos 15 (quinze) minutos antes do horário marcado para saída, para deslocamento dos participantes e integrantes inscritos dos diversos projetos realizados pela Escola do Legislativo "Historiador Benefredo de Sousa", em parceria com as Escolas Municipais e Particulares, dos diversos bairros da cidade;
- 8.1.4. Os serviços de transportes no perímetro municipal, para deslocamento dos participantes e integrantes dos diversos projetos realizados pela Escola do Legislativo "Historiador Benefredo de Sousa", prevê a busca e a volta dos passageiros nos seus respectivos bairros, em ponto central programado;
- 8.1.5. A empresa prestadora dos serviços de transportes no perímetro municipal, deverá ter *disponibilidade de tempo, em média de 06hrs (seis horas)*, para cada evento, sendo que poderá ocorrer em torno de *02 (duas) reuniões por semana*, podendo serem realizados nos diversos períodos do dia;
- 8.1.6. Dentro das programações agendadas para os transportes no perímetro municipal, poderá ocorrer a ausência justificada ou a substituição dos participantes e integrantes dos projetos, por questões pessoais, e, por consequência a mudança dos trajetos pré programados, devendo a empresa prestadora ficar à disponibilidade caso isso aconteça;
- 8.1.7. Também haverá a possibilidade de programação de outras atividades externas à Câmara Municipal de Três Corações/MG, no perímetro municipal, relacionadas aos diversos projetos realizados pela Escola do Legislativo "Historiador Benefredo de Sousa", envolvendo os participantes e integrantes dos projetos, servidores da Câmara ou convidados dos eventos, inclusive o acréscimo de novos projetos, como por exemplo a "Câmara Sênior" entre outros, ocasionando um aumento no número de reuniões semanais;
- 8.1.8. Estes transportes programados, no perímetro municipal, poderão ser cancelados restando até 30 (trinta) minutos antes da hora pré determinada.

### **8.2. Transportes em viagens eventuais fora do perímetro municipal (intermunicipal e interestadual):**

- 8.2.1. A prestação dos serviços será imediata, estar disponíveis tão logo haja solicitação da Câmara Municipal de Três Corações/MG, e deverá obedecer aos padrões de qualidade necessários.
- 8.2.2. A Câmara Municipal de Três Corações/MG deverá comunicar com no **mínimo 48h (quarenta e oito horas) de antecedência para transportes em viagens eventuais fora do perímetro municipal (intermunicipal e interestadual)**.
- 8.2.2.1. A empresa prestadora deverá apresentar as inscrições devidamente autorizadas dos órgãos fiscalizadores de rodagem, **pelo menos até 1h00 (uma hora) antes do horário de saída programado**, e cumprir todas as normas estabelecidas pelas Agências Reguladoras;
- 8.2.2.2. O ponto de referência para início e término da contagem de km para transportes em viagens eventuais fora do perímetro municipal (intermunicipal e interestadual) será a partir do endereço da





# Câmara Municipal de Três Corações

## "Terra do Rei Pelé"

Câmara Municipal de Três Corações/MG, como segue: Avenida Quinto Centenário do Brasil, nº 1010, bairro Santa Tereza, CEP: 37.414-000.

### **9. DO PAGAMENTO:**

9.1. O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias após a apresentação das Notas Fiscais/Faturas correspondentes, no Departamento Financeiro da Câmara Municipal de Três Corações/MG, com o faturamento vencendo todo último dia do mês anterior, desde que a documentação pertinente e as respectivas CNDs encontrem-se em dia.

9.2. O faturamento deverá vir acompanhado:

e) do comprovante do fornecimento;

f) da Nota Fiscal/Fatura do fornecedor com a discriminação obrigatória do período de fornecimento;

g) da autorização devidamente assinada pela Diretoria Geral da Câmara Municipal de Três Corações/MG;

h) Prova de Regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - CRF do FGTS; Prova de Regularidade junto à Receita Federal (Dívida Ativa da União) e Prova de Regularidade junto à Justiça do Trabalho (CNDT), todas as certidões com a validade em vigência.

9.3. O ISSQN – Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza, será retido na fonte, na forma da Lei Municipal pertinente.

### **10. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

10.1. As despesas decorrentes da execução de aquisição dos produtos objeto desta licitação serão lançadas na seguinte conta:

.

### **11. DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES:**

11.1. A **CMTC/MG** obriga-se a efetuar o pagamento após conferência dos serviços fornecidos e da respectiva nota fiscal emitida pela **FORNECEDORA**.

11.2. A **FORNECEDORA** obriga-se a fornecer os serviços cujos preços estão registrados no presente à **CMTC/MG**, de acordo com o estipulado neste instrumento.

11.3. A **FORNECEDORA** obriga-se a manter, durante toda a execução do objeto desta licitação, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

### **12. DO REAJUSTE DE PREÇOS:**

12.1. O valor pactuado não poderá ser revisto exceto mediante solicitação da licitante vencedora com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, na forma do art. 65, II "d" da Lei 8.666/93;

12.2. As eventuais solicitações deverão fazer-se acompanhar de comprovação da superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, bem como de demonstração analítica de seu impacto nos custos da prestação de serviços e/ou fornecimento de produtos;



**13. CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇO DO PROPONENTE:**

13.1. O Proponente terá o seu registro de preço cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

13.1.1. A pedido, quando:

a) comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

b) o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado, dos insumos que compõem o custo das aquisições/contratações, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento do objeto licitado.

13.1.2. Por iniciativa da Câmara Municipal de Três Corações/MG, quando:

a) o fornecedor não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

b) perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

c) por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;

d) não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preço;

e) não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preço;

f) caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preço ou nos pedidos dela decorrentes.

13.1.3. Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a Câmara Municipal de Três Corações/MG fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preço e informará aos Proponentes a nova ordem de registro.

**14. DO CANCELAMENTO AUTOMÁTICO DO REGISTRO DE PREÇOS:**

14.1. A Ata de Registro de Preços, decorrente desta licitação, será cancelada automaticamente:

a) por decurso de prazo de vigência, 12 meses.

b) quando não restarem mais saldo dos itens registrados.

Câmara Municipal de Três Corações/MG, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES

XXXXXXXXXXXXXX  
Presidente

\_\_\_\_\_  
FORNECEDOR

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

**Testemunhas:**

\_\_\_\_\_  
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
CPF nº XXXXXXXXXXXXX

\_\_\_\_\_  
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
CPF nº XXXXXXXXXXXXX